



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 966/2010**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO  
PARA APAE-ARA.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA– APAE-ARA**, a importância mensal de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais), de janeiro a dezembro de 2011, que será destinado ao Setor de Recursos Humanos para fins de coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores.

**Art. 2º.** As pessoas a serem contratadas serão selecionadas em processo seletivo pela APAE-ARA, passarão a pertencerem ao quadro de pessoal da entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**Parágrafo Único** – Em qualquer caso o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos pelo cargo.

**Art. 3º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados ao Setor de Recursos Humanos da entidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**